



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.035 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**  
**“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos Exercícios de 1998/2000.

**Art. 2º** - O programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, bem como o parcelamento dos débitos.

**Art. 3º** - A inclusão no programa de recuperação de Créditos Tributários, referente à Taxa Sanitária, poderá ser feita de 1º de março de 2017 a 28 de dezembro de 2017, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 4º** - Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 04/03/2017  
Pág. 26 Jornal J.C. Braun